



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 004/2022 - CPL, tendo em vista o que consta no Processo nº **89868572/2022**, destinado à **contratação de empresa para prestação de serviços especializado em Planejamento de Recursos Empresariais através da implantação de software especializado, compreendendo: licenças de uso do software para gerenciamento integrado de gestão empresarial; serviço de implantação da solução, incluindo planejamento de atividades, análise, instalação, configuração, parametrização, customização, integração, treinamento e capacitação; bem como serviços continuados de suporte à solução, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, e nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.061 de 23 de maio de 2019, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, diante das dúvidas expressas em documentos eletrônicos encaminhados a esta Comissão, após manifestação da equipe técnica, esclarecemos:

Questionamento: O item 8.3.3.4 trazer a necessidade de apresentação de declaração contendo o seguinte conteúdo: “Declaração da LICITANTE de que em caso de descontinuidade da Solução de ERP, esta deverá fornecer a COMURG, sem qualquer ônus, as atualizações necessárias e entregar via serviços, a versão mais atual de todas as Soluções da mesma Fabricante das Soluções ofertadas”. Da leitura do mesmo, entende-se que se trata do fornecimento das atualizações de versões durante a vigência contratual, o que não envolve o fornecimento de código fonte. Esse entendimento está correto?

Resposta: Referente ao questionamento do item 8.3.3.4 que na verdade seria o 8.5.3.4 “Declaração da LICITANTE de que em caso de descontinuidade da Solução de ERP, esta deverá fornecer a COMURG, sem qualquer ônus, as atualizações necessárias e entregar via serviços, a versão mais atual de todas as Soluções da mesma Fabricante das Soluções ofertadas”, não envolve a entrega de código fonte.

Questionamento: O item 3.2, relacionado à gestão empresarial, traz determinação que foge ao objeto do certame. Explica-se: o item 3.2.1.4.13 traz que o processo de compras possui base de dados interna disponível para busca de novos fornecedores. Conforme se depreende do objeto do Edital em questão, a execução contratual se baseará no fornecimento e implantação do software que, em nada se relacionada com a busca de novos fornecedores.



Assim sendo, o item está completamente em desacordo com o objeto licitado e, portanto, questiona-se: pode-se desconsiderar esse item?

Resposta: Com relação ao item 3.2.1.4.13 que traz citação de que no processo de compras deve possuir base de dados disponível para busca de novos fornecedores, trata-se da base cadastral que deve ser mantida para consultas de fornecedores conforme item a ser cotado, ou seja, o software a ser implantado deve permitir o registro de possíveis fornecedores para que os mesmos sejam considerados durante o processo de cotação/compra e, portanto o item não deve ser desconsiderado.

Questionamento: Outro item que demanda esclarecimento no Anexo em questão é o 3.2.17.3 “*As perguntas serão respondidas de acordo com a interpretação do mecanismo de inteligência que garante que a resposta será padronizada*”. Da leitura entende-se que o atendimento ao item de inteligência artificial se dará através de cadastro de perguntas e respostas na base de conhecimento do chatbot e que essa base de conhecimento será alimentada e atualizada continuamente pela contratante com as devidas permissões de acesso. Esse entendimento está correto?

Resposta: Em relação ao item 3.2.17.3 o licitante que oferecer essa funcionalidade, deverá corresponder exatamente conforme o item, não nos compete saber de qual o item foi construído, as ferramentas de tecnologias e inteligência artificial já buscam em sua base de conhecimento a resposta ao item, mas também poder ser cadastrado caso não esteja registrado na base de conhecimento do produto ofertado.

Questionamento: O item 1.45 determina “Cria regras de negócio”. Da leitura do Instrumento Convocatório nota-se que essa informação é genérica, sendo assim a futura contratada poderá implementar as regras de negócio que entender necessária ao projeto. Esse entendimento está correto?

Resposta: Em relação ao item 1.45 “criar regras de negócios”, o entendimento é que a ferramenta a ser implementada deverá ter flexibilidade para criação de regras

Questionamento: O item 1.161 determina “Multiempresa”. Da leitura do Instrumento Convocatório entende-se que contrato será assinado e executado apenas por um CNPJ, sendo este o da COMURG. Esse entendimento está correto?

Resposta: Em relação ao item, 1.161 “Multiempresas”, sim, o entendimento está correto, porém a ferramenta a ser implementada deverá ter o conceito de Multiempresas em sua estrutura.



Questionamento: O item 1.187 determina “Possui Controle das Obras em Andamento”. Da leitura do item entende-se que o recurso necessário é o controle de gastos do Projeto. Esse entendimento está correto?

Resposta: Em relação ao item 1.187 “Possui controle das Obras em Andamento”, este item refere-se a todo controle de obras físico/orçamentário.

Questionamento: O item 1.189 determina “Permite a alocação de valores em projetos industriais”. Da leitura do item entende-se que o recurso necessário é o controle de gastos do Projeto Industrial. Esse entendimento está correto?

Resposta: Em relação ao item 1.189 “Permite a alocação de valores em projetos industriais”, este item refere-se aos controles orçamentário/financeiros alocados no projeto.

Questionamento: O item 1.298 determina “Suporta custeio ABC”. Da leitura do item se entende que se trata da curva ABC. Esse entendimento está correto?

Resposta: Em relação ao item, 1.298 “Suporta custeio ABC”, este entendimento está correto, pois refere-se ao custeio da curva ABC.

Goiânia, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

Ana Paula Salviano Campos
Pregoeira

Hendy Adriana Barbosa de Oliveira
Presidente da CPL - COMURG